



05/01/22.
REG DE TÍTULOS E DOC.
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
47361

1º RTM
Shirleyane Mirella de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28º - O Presidente assegura o funcionamento do **CONSELHO FEDERAL DA INFÂNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**, que ele (a) representa na justiça em juízo ou fora dele, e em todos os atos da vida civil, tanto nacional como internacional. Em caso de impedimento ele pode delegar os poderes ao Vice-Presidente, ou em falta deste a um membro da Diretoria Executiva.

Art. 29º - A Diretoria Executiva exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria mesmo vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar os noventa dias.

Art. 30º - Compete ao Presidente:

- Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;
- Executar e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- Convocar, e presidir a Assembleia Geral;
- Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da Diretoria, exercendo o voto de desempate, quando ocorrer empate nas votações;
- Assinar com o Secretário as atas e todas as correspondências da Entidade;
- Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, ordens de pagamento, encerrar contas bancárias em

Jane Caroline Santos de Santiago

Cláudia S. S. S.

P. J. J.

E. J. J.

J. J. J.

J. J. J.

J. J. J.

J. J. J.

J. J. J.

conjunto com o Diretor Financeiro, bem como todos os



05/01/22
REG DE TITULO E DOC.
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
47361

Shirleyane Mirella de Souza Rodrigues
1º R1 D R
Oficial Substituta

documentos de responsabilidade, termo de abertura de conta bancária; livros e encerramentos de livros e talões.

- g) Autorizar pagamento de todas as despesas da Associação (Plenitude do amor);
- h) Vetar qualquer ato dos membros da Entidade que não tenha o seu aval;
- i) Apresentar Assembleia Geral ordinária o relatório anual sobre as atividades da Entidade acompanhadas do balanço previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;
- j) Coordenar a atuação dos demais Diretores; Dirigir a administração e gestão da CONSELHO FEDERAL DA INFANCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Art. 31º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos observando a competência deste e auxiliá-lo nas suas atribuições;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;

Art. 32º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- b) Ler em sessão, a ata, expediente e as cédulas apuradas das eleições quando for o caso;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- d) Remeter ao Presidente tudo quanto tiver resolvido em Assembleia Geral para a devida execução;
- e) Receber, responder e expedir as correspondências da Entidade,